Lei nº 31/60-

Eu, Octaviano Cardoso Prefeito municipal de Jurumba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo:-

Faço saber que a Câmara municipal de Jurumba decretou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º: Fica fixada a data de 19 de Julho para ser festejado, anualmente, o "Dia do município".

Parágrafo único: De acôrdo com o disposto neste artigo, a data de 19 de Julho é considerada feriado municipal.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jurumba, 3 de novembro de 1960-

a- Octaviano Cardoso
Prefeito municipal

a- Odair de Oliveira Leite
Secretário